

2. 底色為白色。

O fundo é branco.

3. 煙草製品的側面圖片須載於清單正面的範圍A。

As imagens laterais dos produtos do tabaco são apostas na área «A» da parte da frente da lista.

4. 每一款煙草製品表述所佔面積長度為3厘米，寬度為9.9厘米。

A área destinada à descrição de cada produto tem de comprimento e largura, 3 cm e 9,9 cm, respectivamente.

5. 清單正面所載的圖片不得大於實物原大小。

As imagens colocadas na parte da frente da lista não podem ser de maior dimensão que o tamanho real do produto.

6. “清單”須以52號字型黑色“微軟正黑體”粗體字印刷。

A expressão “清單” é impressa em cor preta, no tamanho 52 pontos e em letra tipo «Microsoft JhengHei bold».

7. “LISTA”須以52號字型黑色大楷“Helvetica”粗體字印刷。

A expressão «LISTA» é impressa em maiúsculas, em cor preta, no tamanho de 52 pontos e em letra tipo «Helvetica bold».

8. “澳門特別行政區政府忠告市民吸煙危害健康”須以30號字型紅色“微軟正黑體”粗體字印刷。

A expressão “澳門特別行政區政府忠告市民吸煙危害健康” é impressa em cor vermelha, no tamanho 30 pontos e em letra tipo «Microsoft JhengHei bold».

9. “O GOVERNO DA RAEM ADVERTE FUMAR PREJUDICA A SUA SAÚDE”須以24號字型紅色大楷“Helvetica”粗體字印刷。

A expressão «O GOVERNO DA RAEM ADVERTE FUMAR PREJUDICA A SUA SAÚDE» é impressa em maiúsculas, em cor vermelha, no tamanho de 24 pontos e em letra tipo «Helvetica bold».

第 108/2017 號行政命令

Ordem Executiva n.º 108/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區與東帝汶民主共和國金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com a Unidade de Informação Financeira da República Democrática de Timor Leste.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser sub-delegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 109/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與澳門基本電視頻道股份有限公司簽署有關基本電視頻道接收的支援服務批給公證合同的補充合同的公證合同。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一七年十一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 110/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 109/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública do contrato adicional ao Contrato de Concessão do Serviço de Assistência na Recepção de Canais de Televisão Básicos, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Canais de Televisão Básicos de Macau, S.A.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Novembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 110/2017

Usando da faculdade conferida pelo alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau,